



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.0GABI8.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei nº 604/2022 de 01 de abril de 2022.**

**Dispõe sobre a denominação de ruas, nesta cidade, e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada rua **Heleno Adeliano Sampaio**, a artéria ainda sem denominação oficial (Rua Projetada VII), localizada no loteamento Sampaio, nesta cidade, que parte da Rua Projetada I até a rua Projeta IV, dividindo o referido loteamento do terreno que margeia a BR-104, no sentido noroeste-sudeste.

Art. 2º - Fica denominada rua **Sebastião Primo Tomaz**, a artéria ainda sem denominação oficial (Rua Projetada VIII), localizada no loteamento Sampaio, nesta cidade, que parte da Rua Projetada IV, dividindo os lotes E e D, no sentido noroeste-sudeste.

Art. 3º - Fica denominada rua **Adelton dos Santos Simplício**, a artéria ainda sem denominação oficial (Rua Projetada IX), localizada no loteamento Sampaio, nesta cidade, que parte da Rua Projetada I, dividindo os lotes A e D dos lotes B e C, no sentido noroeste-sudeste.

Art. 4º - Fica denominada rua **Maria Aparecida da Costa Gregório**, a artéria ainda sem denominação oficial (Rua Projetada IV), localizada no loteamento Sampaio, nesta cidade, que parte da Rua Projetada VII até a rua Projetada X, dividindo os lotes A e B dos lotes C, D e E do referido loteamento, no sentido nordeste-sudoeste.

Art. 5º - Fica denominada rua **Rizolânea Sampaio**, a artéria ainda sem denominação oficial (Rua Projetada X), localizada no loteamento Sampaio, nesta cidade, que parte da Rua Projetada I, dividindo os lotes B e C do referido loteamento dos lotes da extensão do mesmo, no sentido noroeste-sudeste.

Art. 6º - Cumpre a Prefeitura Municipal colocar as placas denominativas da rua que trata o artigo anterior e, automaticamente, comunicar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) e a quem mais interessar do teor desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 01 de abril de 2022.

**Severo Luis do Nascimento Neto**  
Prefeito Constitucional